

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Lei nº 193

De 15 de outubro de 1990.

Autoriza a aquisição de imóvel
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Manoel Antonio dos Santos, pelo preço de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), um terreno medindo 30m x 32m, no povoado Lagoa de Dentro, neste município, se limitando pelo norte com a Pça da Igreja, pelo lado do sul com terras de Paulo de David, pelo lado do nascente com terras do vendedor e pelo lado do Poente com a Estrada velha Arauá/Itabaianinha/Se.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior se destina a construção de um Centro Comunitário.

Art. 3º - Os recursos necessários para execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do vigente orçamento, com a seguinte classificação:

4210.00 - Aquisição de Imóveis
(Serviços Urbanos e de Obras)

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/SE., 15 de outubro de 1990:

Raimundo Alves NASCIMENTO

PREFEITO

Raimundo Alves NASCIMENTO